ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 013/91-E.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90 POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 10%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:

"Art. ...-O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$ 20.130,00 (vinte mil cento e trinta cruzeiros)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 08 de maio de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
13/05/91

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
nº 13.05.91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 13/91-E

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Passa a tramitar o Projeto de Lei 13/91-E, pelo qual a Administração Municipal concede aumento de 10% para o PR - Padrão Referencial, que serve de base de cálculo para o vencimento dos municipários agudenses.

O aumento proposto é fruto da análise da situação real do Tesouro Municipal, avaliada em conjunto com a espectativa dos servidores.

No que tange à situação do Tesouro Municipal temos a informar os seguintes dados, sempre tomando como referência o primeiro quadrimestre do ano / JAN-ABR. Receita arrecadada -Cr$151.273.000,00; Despesa empenhada -Cr$.... 172.688.000,00 (déficit verificado -Cr$21.415.000,00); Gastos com pessoal -Cr$.. 84.938.000,00, ou 56,15% da receita.

Importante faz ressaltar que a despesa empenhada citada acusa tal valor, sem no entanto todo este valor ser exigível - ou vencido. Verbas relevantes se encontram empenhadas, mas que têm vencimento nos meses vindouros. Por esta razão os números conferem um razoável equilíbrio financeiro.

Trazemos ainda a informação de que gradativamente está se verificando uma reação da receita, pois os repasses estadual e federal começam a esboçar reação favorável.

Julgamos importante também mencionar a incerteza que vive o trabalhador brasileiro, que até o presente momento ainda não sabe quanto receberá ao final do corrente mês, uma vez que a atual sistemática de fixação do ganho do trabalhador está assim determinado: SALÁRIO MÍNIMO -Cr$17.000,00 + ABONO -Cr$ 3.000,00 + VARIAÇÃO DO "ICB"(Índice da Cesta Básica). Entretanto o ICB ainda não foi informado, com o que a iniciativa privada -empresário e trabalhador - estão a aguardar que valor será acrescido aos Cr$20.000,00 do mês passado.

Considerando a peculiaridade da Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Agudo, necessário é que a Secretaria de Administração saiba o valor com relativa antecedência, o que nos impede de aguardar definições que ainda poderão tardar. Ademais a necessidade de resguardo das finanças permite tão somente uma reposição de 10%, o que está sendo proposto.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

.....

Senhor Presidente; Senhores vereadores. Julgamos que o Projeto de Lei ora proposto atende às espectativas de todas as partes, pelo valor que estabelece.

Assim sendo reputamos importante que tenhamos condições de ver a matéria deliberada no menor lapso de tempo, daí encaminhamo-la para tramitação em **regime de urgência.**

Sem mais para o presente, acolhendo todas as questões oriundas do debate democrático do Parlamento agudense, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 10 de maio de 1991.

PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPA
AGUDO
APROVADO
13/05/91